



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310  
Fone: (47) 3481-5125 – Web: [www.saudejoinville.sc.gov.br](http://www.saudejoinville.sc.gov.br)  
Fax: (47) 3434-6878 – E-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)



Ata da reunião para julgamento das documentações apresentadas à **Concorrência nº. 263/2013**, para **Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução total da obra da “Unidade Básica de Saúde da Família São Marcos”, no Município de Joinville/SC**. Aos 11 dias de Dezembro de 2013, às 11:30h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, os membros da Comissão designada pela **Portaria nº. 025/2013**, composta por **Marcio Haverroth, Eloir Teixeira, Saul De Villa Luciano e Tatiana Fabíola da Rocha**, sob a presidência do primeiro, para julgamento da documentação apresentada. Passamos a descrição detalhada das argüições: A empresa Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda argüiu a empresa: Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP, por não atender o **item 6.4.2.1.2** – “Não apresentou Cadastro de Contribuinte (...) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais (...)”; por não atender o **item 6.4.3.1.1** – “Não apresentou Acervo ou Atestado da Empresa” e; por não atender o **item 6.4.4.1.2** – “Certidão de falência vencida”, venceu em 09/12/2013. A Comissão analisou e **INABILITOU** a empresa Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP confirmando as argüições apresentadas acima. A empresa Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda argüiu a empresa: Disette Construções Ltda-EPP, referente ao **item 6.4.2.1.3** – “Não apresentou Alvará”. A Comissão analisou e **INABILITOU** a empresa Disette Construções Ltda-EPP confirmando a argüição apresentada acima. Após análise detalhada acima da documentação relativo às argüições a Comissão julgou e **HABILITOU** as empresas: Hoef & Hoef Construções Civis Ltda, TOPCON Construções Ltda, CL Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda e a Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda, e **INABILITOU** as empresas Brookfield Construções e Engenharia Ltda-EPP e Disette Construções Ltda-EPP. Salientamos que a parte técnica das documentações também foram analisadas pelo Sr. Celso Pomin Liberado, profissional técnico da Coordenação Administrativa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Marcio Haverroth

Eloir Teixeira

Saul De Villa Luciano

Tatiana Fabíola da Rocha

Celso Pomin Liberado